

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 449, DE 1º DE JULHO DE 2004, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 121, DE 1º DE JULHO DE 2004, POR FALHA TÉCNICA NA IMPRESSÃO.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes – FEIT e Secretaria de Estado da Fazenda, crédito especial no valor global de R\$ 12.476.400,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 415, de 08 de janeiro de 2004), em favor do Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes (Lei nº 435, de 21 de maio de 2004) e Secretaria de Estado da Fazenda, crédito especial no valor global de R\$ 12.476.400,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender a programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, serão provenientes da Fonte 033 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º poderá ser suplementado, nos termos do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 1º de julho de 2004.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

19/06/2004 10:00:00



22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
22001 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

EXERCÍCIO: 2004

R\$ 1,00

| ANEXO I (SUPLEMENTAÇÃO) | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | CRÉDITO ESPECIAL | | |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|-----|-----------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESF | MOD | FT | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
| | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | 124.764 | | | 124.764 | | | |
| | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | | 124.764 | | | 124.764 | | | |
| | OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | 3.212.673 | | | 3.212.673 | | | |
| | Despesas que não contribuem para manutenção das ações governamentais. | | | | | | | | | | |
| 09.272.61.2114/01 | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | F | 40 | 039 | 124.764 | | | 124.764 | | | |
| | TRANSFERÊNCIAS | | | | 3.087.909 | | | 3.087.909 | | | |
| 28.845.61.2074/01 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A MUNICÍPIOS | F | 40 | 033 | 3.087.909 | | | 3.087.909 | | | |
| | TOTAL FISCAL | | | | 3.212.673 | | | 3.212.673 | | | |

JP



21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 21005 - FUNDO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

ANEXO I

EXERCÍCIO: 2004

R\$ 1,00

| ANEXO I (SUPLEMENTAÇÃO) | | CRÉDITO ESPECIAL | | | | | | | | | |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-------------|-----------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | E S F | M O D | F T E | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
| | TRANSPORTE | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | Prover a consolidação e ampliação de malha viária | | | | | | | | | | |
| 26.782.75.3447/01 | DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES | F | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | | | 90 | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | | | | 033 | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | TOTAL FISCAL | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |

Handwritten signature



ANEXO II
QUADRO DE RECEITA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (RS 1,00) |
|---------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1700.00.00 | Transferência Correntes | 12.476.400 |
| 1721.00.00 | Transferência da União | 12.476.400 |
| 1721.01.00 | Participação na Receita da União | 12.476.400 |
| 1721.01.13 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 12.476.400 |
| | Total | 12.476.400 |

Legislação: Portaria 78, de 10-02-2004, STN, D.O.U. 12-02-04



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 449 DE 01 DE JULHO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes – FEIT e Secretaria de Estado da Fazenda, crédito especial no valor global de R\$ 12.476.400,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 415, de 08 de janeiro de 2004), em favor do Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes (Lei nº 435, de 21 de maio de 2004) e Secretaria de Estado da Fazenda, crédito especial no valor global de R\$ 12.476.400,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender a programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, serão provenientes da Fonte 033 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º poderá ser suplementado, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos–RR, 01 de **Julho** de 2004.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

170009 1007/10/20 00-00



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO I

22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
22001 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXERCÍCIO: 2004

R\$ 1,00

| ANEXO (SUPLEMENTAÇÃO) PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | CRÉDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FOTES | | | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | E S F | M O D | F T E | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
| 09.272.61.2114/01 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | 124.764 | | | 124.764 | | | |
| | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | | 124.764 | | | 124.764 | | | |
| | OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | 3.212.673 | | | 3.212.673 | | | |
| | Despesas Que Não Contribuem Para Manutenção das Ações Governamentais | | | | | | | | | | |
| | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | F | 40 | 033 | 124.764 124.764 124.764 | | | 124.764 124.764 124.764 | | | |
| | TRANSFERÊNCIAS | | | | | | | | | | |
| | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A MUNICÍPIOS | F | 40 | 033 | 3.087.909 3.087.909 3.087.909 | | | 3.087.909 3.087.909 3.087.909 | | | |
| TOTAL FISCAL | | | | | 3.212.673 | | | 3.212.673 | | | |

JP



GOVERNO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

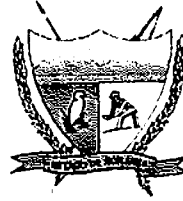
ANEXO I

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
22001 - FUNDO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXERCÍCIO: 2004

R\$ 1,00

| ANEXO (SUPLEMENTAÇÃO) PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | CRÉDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FOTES | | | | | |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-----------|------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | E S F | M O D | F T E | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
| | TRANSPORTE | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | INFRAESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | Prover a Consolidação e Ampliação de Malha Viária. | | | | | | | | | | |
| 26.782.75.3447/01 | DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES | F | 90 | 033 | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| | | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |
| TOTAL FISCAL | | | | | 9.263.727 | | | 3.043.727 | 6.220.000 | | |



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO II

QUADRO DE RECEITA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (RS 1,00) |
|---------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1700.00.00 | Transferência Corrente | 12.476.400 |
| 1721.00.00 | Transferência da União | 12.476.400 |
| 1721.01.00 | Participação na Receita da União | 12.476.400 |
| 1721.01.13 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 12.476.400 |
| | Total | 12.476.400 |

Legislação: Portaria 78, de 10-02-2004, STN, D.O.U. 12-02-04